

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.323
DE 21 DE MAIO DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 15/2026 – Autor: Prefeito Municipal)

***ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.299, DE 23 DE
JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em sessão realizada em 23 de abril de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.323

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 23-A à Lei
Complementar nº 1.299, de 23 de julho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Fica concedido em caráter excepcional, o
prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, para adesão
ao Sistema de Assistência à Saúde mantido pela CAPEP-SAÚDE”.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 22 da Lei
Complementar nº 1.299, de 23 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 22. [...]

I – contribuição mensal dos beneficiários titulares
participantes do Sistema de Assistência à Saúde da CAPEP-SAÚDE, no percentual de
4% (quatro por cento), sobre o total da remuneração, subsídios, proventos ou pensão
previdenciária, a ser descontada em folha de pagamento, exclusive a gratificação natalina
(13º salário) e o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em razão de férias;
[...].”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de maio de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU
Prefeita Municipal – Em Exercício

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

ELAINE CONCEIÇÃO
Diretora do Departamento – Em Substituição